



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL CONJUNTO DE CHAMADA DE CADASTRO Nº 06/2021– PROAECI/PROEX  
– UFES**

**AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL – PÓS-GRADUAÇÃO  
(INGRESSANTES – 2021)**

A Universidade Federal do Espírito Santo, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania, e da Pró-Reitoria de Extensão, com amparo na Lei nº 13.979 e na a Portaria MEC nº 343/2020, em consonância com o Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (EARTE) previsto no PLANO DE CONTINGÊNCIA - UFES, torna pública a presente Chamada de Cadastro para os ingressantes da pós-graduação do ano de 2021, interessados em receber o “Auxílio Inclusão Digital Emergencial – Pós-Graduação”, criado pela Resolução nº 24/2020 - Cun.

Esta Chamada, de natureza excepcional e emergencial, trata de realização de Cadastro objetivando identificar a demanda existente e oportunizar estratégias e ações de inclusão digital aos estudantes ingressantes de cursos presenciais de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Espírito Santo no ano de 2021, que possuam renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*, e que não possuam acesso a equipamento de informática (notebook ou desktop) e/ou serviço de internet.

## **1. DA FINALIDADE**

1.1 O “Auxílio Inclusão Digital Emergencial”- Pós-graduação, destinar-se-á aos estudantes da Universidade Federal do Espírito Santo, matriculados em cursos presenciais de pós-graduação *stricto sensu* ingressantes no ano de 2021 que possuam renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*, e que não possuam acesso a equipamento de informática (notebook ou desktop) e/ou serviço de internet.

1.2 O objetivo da presente Chamada é contribuir com a inclusão digital dos estudantes ingressantes de pós-graduação da UFES, para que desenvolvam as atividades acadêmicas (disciplinas, seminários, oficinas, redação de artigos, produção de dissertações e teses, etc.) realizadas no âmbito do Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (Earte).

1.3 O cadastro não cria direito subjetivo do interessado receber o Auxílio de que trata este Edital.

## 2 DOS AUXÍLIOS

2.1 O Auxílio Inclusão Digital Emergencial subdivide-se em 02 modalidades:

A. **Modalidade Auxílio Internet:** auxílio destinado a viabilizar acesso a serviços de internet na forma de fornecimento de pacote de dados móveis (Chip de operadoras de telefonia Claro e/ou Oi) com capacidade de 20 GB, concedidos por meio do Projeto Alunos Conectados do MEC sob a coordenação local da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (Proaeci-Ufes), a qual, divulgará posteriormente os termos e condições de recebimento e utilização deste auxílio.

B. **Modalidade Auxílio Equipamento:** auxílio concedido na forma empréstimo, no regime de comodato, preferencialmente, ou de doação de equipamentos usados em bom estado (notebook ou desktop), concedidos por meio do Projeto de Extensão Solidariedade Digital, sob coordenação da Pró-Reitoria de Extensão (Proex-Ufes), a qual, divulgará posteriormente os termos e condições de recebimento e utilização deste auxílio ou ainda, havendo condições orçamentárias, na forma de auxílio pecuniário (financeiro) ao estudante, destinado a viabilizar a aquisição de notebook ou desktop.

**Parágrafo único:** Como algumas doações foram feitas sem acessórios, a depender do equipamento doado, será necessário a compra de periféricos complementares (ex: teclado, mouse e monitor). Nesse caso, a Ufes concederá, na forma de pecúnia, auxílio financeiro aos estudantes beneficiados para aquisição dos periféricos necessários. Tal auxílio é de caráter pessoal e intransferível, regido conforme diretrizes a serem apresentadas no ato da concessão.

### **3 DOS CRITÉRIOS PARA CADASTRO**

3.1 Ser estudante ingressante no ano de 2021 regularmente matriculado em cursos de pós-graduação *stricto sensu* presencial.

3.2 Possuir renda familiar mensal *per capita* bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

3.3 Não possuir equipamento de informática e/ou acesso a serviço de internet.

### **4 DAS ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO**

4.1 O período de inscrição no cadastramento será de 15/06/2021 até às 23h e 59min do dia 27/06/2021.

4.2 O estudante deverá, dentro do prazo estabelecido, realizar o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponível no sítio: **[www.proaeci.ufes.br](http://www.proaeci.ufes.br)**.

4.3 No formulário de inscrição o estudante deverá manifestar seu interesse por uma ou pelas duas modalidades de auxílios, a saber: 1) Auxílio Internet, 2) Auxílio Equipamento.

### **5 DA DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA**

5.1 O processo de declaração e comprovação de renda seguirá os seguintes procedimentos:

I. Anexação do CadÚnico no formulário de inscrição, para aqueles que possuem;

II . Preenchimento obrigatório da declaração de renda *per capita* familiar no formulário de inscrição, acompanhado de anexação do termo comprobatório de declaração de renda (Anexo II), para aqueles que não apresentarem CadÚnico.

§ 1º Para fins de cálculo da renda *per capita* familiar bruta a ser declarada e registrada no termo comprobatório de declaração de renda, os estudantes deverão observar o disposto no Anexo I desta Chamada de Cadastro.

5.1.1 O CadÚnico - comprovante do Número de Identificação Social (NIS) deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS ativo, com data de cadastro inferior a dois anos, a contar da data de apresentação do documento à Proaeci. O documento corresponde à ficha espelho ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único, e deve apresentar o dado da renda *per capita* do grupo familiar.

5.2 No caso de validação por Termo comprobatório de Declaração de Renda, é obrigatório anexar junto ao formulário online documento oficial da testemunha (ex: carteira de identidade, CNH, passaporte, CTPS, etc.) com assinatura idêntica ao do termo.

§ 2º A testemunha não poderá ser o estudante solicitante nem alguém da própria família, nem servidor lotado na Proaeci.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A classificação dos inscritos obedecerá a seguinte ordem de prioridade e aos seguintes critérios:

I) Estudantes que tenham anexado ao Formulário de Inscrição o comprovante de cadastro no CadÚnico do Governo Federal, os quais serão classificados em ordem decrescente, da menor para a maior renda, levando-se em consideração as rendas familiares brutas per capita constantes neste documento.

II) Estudantes não cadastrados no CadÚnico, que tenham realizado o processo de declaração de renda no Termo Comprobatório de Declaração de Renda, considerando em ordem de prioridade, da menor para a maior, as rendas familiares brutas per capita declaradas.

6.2 Havendo empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate (nesta ordem de prioridade):

a) Ter se autodeclarado pessoa com deficiência, negro (preto ou pardo), indígena ou transgênero no ato de sua matrícula no curso que realiza.

b) Maior idade na data de início das inscrições (15/06/2021).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A classificação e seleção dos cadastros a serem contemplados para recebimento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial será feita dentro dos limites

de recursos disponíveis.

## **7 DAS RESPONSABILIDADES E CONDICIONALIDADES**

7.1 – No tocante ao “**Auxílio Equipamento**” e “**Auxílio Internet**”, para fins de prestação de contas, todos os estudantes beneficiários deverão apresentar, após 30 (trinta) dias de início do ano letivo de 2021 (EARTE), comprovante de matrícula neste Semestre Especial.

7.2 Especificamente no tocante ao **Auxílio Equipamento**, no caso de auxílio pecuniário para compra de periféricos complementares, a utilização e a prestação de contas estão regidas pelas seguintes condições:

7.2.1 O estudante beneficiário do **Auxílio Equipamento** pecuniário destinado à compra de periféricos complementares **deverá apresentar dados bancários de corrente de qualquer banco com agência física, que esteja ativa em nome do(a) estudante, não podendo ser do tipo conjunta, nem contas salário e nem contas abertas pelo governo para pagamento de benefícios. No caso de conta poupança, só será aceita da Caixa Econômica Federal**

**Parágrafo Único:** Bancos digitais não são aceitos pelo Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) do Tesouro Nacional.

7.2.2 É permitido ao estudante beneficiário do **Auxílio Equipamento** pecuniário destinado à compra de periféricos complementares a aquisição de peças em valor superior ao auxílio concedido, sendo que o pagamento da diferença será de sua inteira responsabilidade.

7.2.3 Os estudantes contemplados com o **Auxílio Equipamento** pecuniário destinado à compra de periféricos complementares deverão prestar contas do valor gasto em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do auxílio, comprovando, por meio de Nota Fiscal detalhada emitida pelo vendedor, que o valor recebido foi utilizado para a aquisição de periféricos para complementação do notebook ou desktop previsto neste edital.

7.2.4 O eventual recurso financeiro concedido pelo **Auxílio Equipamento** pecuniário destina-se exclusivamente à compra de periféricos para complementação

de computador do tipo notebook ou desktop doados, sendo vedada a utilização para compra de quaisquer outros equipamentos.

7.2.5. Para efeito de prestação de contas do **Auxílio Equipamento** pecuniário destinado à compra de periféricos serão aceitas somente notas fiscais com data posterior ao recebimento do depósito financeiro, sendo obrigatória a apresentação da nota fiscal com nome e CPF do/a estudante.

7.2.6 Na hipótese de não realizar a prestação de contas, o estudante beneficiário do **Auxílio Equipamento** pecuniário destinado à compra de periféricos deverá reembolsar à Universidade Federal do Espírito Santo o valor integralmente recebido. Terá o seu nome inscrito em dívida ativa da União o estudante que não realizar a prestação de contas ou não realizar este reembolso.

7.2.7 A prestação de contas deverá ser realizada por meio eletrônico e digital. No ato da divulgação do resultado final do presente Edital, será disponibilizado o endereço do sítio para que os estudantes beneficiários realizem a prestação de contas.

7.2.8 Após a divulgação do resultado final da presente Chamada será disponibilizado o endereço do sítio para a prestação de contas dos estudantes beneficiados, a qual será realizada por meio eletrônico e digital.

## **8 DO RESULTADO DA SELEÇÃO E RECURSOS**

8.1 – Constará no resultado parcial a listagem de todos os inscritos, obedecendo aos critérios de classificação.

8.2 – O resultado final será divulgado no site [www.proaeci.ufes.br](http://www.proaeci.ufes.br)

8.3 – No resultado final, será classificado um total de 1,2 vezes a disponibilidade de auxílios em cada modalidade, correspondendo a 20% de cadastro reserva em cada modalidade de auxílio.

8.4 – Será desclassificado o estudante que enviar de maneira incompleta ou não preenchidos de maneira completa os documentos exigidos na presente chamada de cadastro.

8.5 - Os estudantes classificados por intermédio desta chamada de cadastro serão contemplados dentro da disponibilidade de recursos financeiros, orçamentários e materiais.

8.6 - O estudante poderá interpor recurso por meio de formulário próprio (Anexo III), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado parcial.

8.7 - Os resultados dos estudantes classificados no “Auxílio Internet” e pelo “Auxílio Equipamento” serão divulgados no site [www.proaeci.ufes.br](http://www.proaeci.ufes.br), podendo, um mesmo estudante ser contemplado em ambos os auxílios.

8.8 - A qualquer momento o estudante poderá ser convocado a apresentar documentos complementares de comprovação da renda *per capita* bruta familiar.

8.9 Estudantes serão convocados, por amostragem, para posterior complementação do processo de comprovação de renda.

8.10 - Em caso de recebimento de denúncia sobre indícios de fraude, a qualquer tempo, a Proaeci poderá convocar o(a) estudante, por meio de equipe designada, para se apresentar e prestar esclarecimentos. Confirmado o indício de fraude, serão tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.11 - Ao se inscrever neste Edital o estudante declara ter pleno conhecimento do seu conteúdo, submetendo-se às condições nele estabelecidas e, declara, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações inseridas no formulário de inscrição, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em sua desclassificação, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.12 - Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania.

8.13 - Dúvidas poderão ser dirigidas a Proaeci pelo e-mail [inclusaodigital2021@institucional.ufes.br](mailto:inclusaodigital2021@institucional.ufes.br), ou pelo telefone (27) 9 9772 2842 (apenas ligações, das 9h às 12h e 13h às 18h) e pelo whatsapp (27) 9 9890 7627 (apenas mensagens, das 11h às 14h e 15h às 20h).

## 9. DO CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/HORA</b>
Publicação do edital	14/06/2021
Período de inscrições	15/06/2021 até 27/06/2021
Processamento/análise das inscrições*	28/06/2021 a 05/07/2021
Resultado parcial*	Até 06/07/2021
Recurso*	2 dias úteis após o Resultado Parcial
Resultado final*	Até 09/07/2021

*\*Data poderá ser alterada em função do quantitativo de inscrições.*

Vitória/ES, 14 de junho de 2021.

Prof. Dr. Gustavo Henrique Araújo Forde  
**Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania**

Prof. Dr. Renato Rodrigues Neto  
**Pró-Reitor de Extensão**

## ANEXO I

### METODOLOGIA PARA CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA BRUTA MENSAL

O estudante deverá calcular sua renda familiar bruta mensal e *per capita* bruta mensal considerando o valor do salário mínimo vigente nacional, de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os meses de março, abril e maio de 2021;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso II deste item, pelo número de pessoas da família do estudante.

Para fins desta chamada de cadastro entende-se como família o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos. Tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

No cálculo referido no inciso I devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo os valores/rendimentos percebidos a título de: Bolsas do sistema PIB-UFES, Bolsas de Mestrado e Doutorado, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, **Auxílio Emergencial Financeiro** e demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## ANEXO II

### TERMO COMPROBATÓRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDA

A apresentação deste Termo Comprobatório de Declaração de Renda não dispensa, quando solicitado, uma posterior entrega de documentos complementares. Nos termos desta Chamada de Cadastro, a qualquer momento o estudante poderá ser convocado a apresentar documentos complementares referente a renda bruta familiar mensal per capita aqui declarada

O preenchimento deste Termo Comprobatório de Declaração de Renda deve obedecer rigorosamente a metodologia para cálculo da renda per capita bruta mensal, descrita no Anexo I desta Chamada de Cadastro.

Eu, \_\_\_\_\_, (*nome do estudante que vai assinar o Termo*), Matrícula Ufes nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação de declaração de renda no Edital Conjunto de Chamada de Cadastro nº 06/2021-PROAECI/PROEX - UFES.

Relação de Membros do Núcleo Familiar (escrever os nomes, incluindo o estudante)	CPF	Grau de Parentesco	Possui Renda?		Renda Bruta Mensal (R\$)
			Sim	Não	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					

10.					
-----	--	--	--	--	--

<b>Valor Total da Renda familiar Bruta por mês</b> (somar todas as rendas mensais médias individuais)	
<b>Valor da Renda Familiar Bruta por mês per capita</b> (somar todas as rendas mensais médias individuais e dividir pela quantidade de membros familiares, incluindo o estudante que vai assinar a declaração)	

Informo, portanto, que a minha **renda familiar bruta mensal per capita** é: R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro que as informações constantes nesta Termo Comprobatório de Renda são de minha inteira responsabilidade e, que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40 (falsidade ideológica).

*Falsidade ideológica*

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Por ser expressão da verdade, o declarante firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante Declarante

**TESTEMUNHA:**

\_\_\_\_\_

**Assinatura da Testemunha**

**(A testemunha deverá ser maior de 18 anos, não pode ser pessoa do núcleo familiar nem servidor lotado na Proaeci; a assinatura deve estar idêntica ao documento de identidade oficial da testemunha).**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL CONJUNTO DE CHAMADA DE CADASTRO Nº 06/2021-PROAECI/PROEX –  
UFES

### Texto do Formulário Online de Inscrição

[tela 1]

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL – PÓS-GRADUAÇÃO  
(INGRESSANTES 2021)

Este Formulário de Inscrição se insere no âmbito do edital de Chamada de Cadastro nº06/2021– Proaeci/Proex - UFES para o “Auxílio Inclusão Digital Emergencial – Pós-Graduação”, elaborada em atenção à realização do Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (EARTE) constante na Resolução nº 30/2020 - CEPE. Destina-se a identificar a demanda existente e oportunizar estratégias e ações de inclusão digital dos estudantes de cursos presenciais de pós-graduação stricto-sensu da Universidade Federal do Espírito Santo, que possuam renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário *mínimo per capita*, e que não possuam acesso a equipamento de informática (notebook ou desktop) e/ou serviço de internet.

**Orientações:** Realize leitura prévia do documento regulamentador do edital de Chamada de Cadastro nº 06/2021– Proaeci/Proex - FES, e preencha com atenção este formulário de inscrição. Uma vez concluído o envio, os dados fornecidos no presente formulário não poderão ser modificados. Caso o formulário não seja finalizado, é possível responder novamente. Ao finalizar, será enviado um e-mail de confirmação.

[tela 2]

## **DECLARAÇÃO**

Ao responder este formulário, declaro, neste ato de inscrição que tenho pleno conhecimento do conteúdo do Edital de Chamada de Cadastro nº 06/2021– Proaeci/Proex - UFES, que aceito as condições nela estabelecidas, e que irei apresentar comprovante de matrícula que ateste que estou regularmente matriculada/o no semestre especial de 2021.

Declaro, ainda, serem de minha inteira responsabilidade as informações cadastradas por mim neste formulário de inscrição, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão na minha desclassificação, sem prejuízo de possíveis medidas administrativas e judiciais cabíveis.

De acordo

[tela 3]

## **DADOS PESSOAIS**

Nome Completo/Nome Social:

Telefone (com DDD):

Matrícula:

Curso:

Campus:

E-Mail:

## **DADOS PARA AUXÍLIO INTERNET**

Quantidade de disciplinas que pretende cursar/matricular:

Município e CEP do endereço (Obs.: inserir CEP do endereço no qual fará utilização do pacote de dados):

Telefone celular (com DDD)

Nome completo do titular da linha telefônica acima informada:

CPF do aluno:

Operadora da linha telefônica acima informada:

Matrícula do aluno:

### **DADOS BANCÁRIOS**

Banco:

Agência:

Conta:

Operação (preencher com 0 caso não houver):

### **CATEGORIA RAÇA/COR:**

- Branco
- Preto
- Pardo
- Amarelo
- Indígena

### **POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS GLOBAIS?**

- Sim
- Não

**NO CASO DE TER DECLARADO POSSUIR DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS GLOBAIS NO ATO DE MATRÍCULA NA UNIVERSIDADE, ANEXAR O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO:**

## **MODALIDADE DE AUXÍLIO SOLICITADO**

- o **Solicito o Auxílio Serviço Internet:** declaro que não possuo acesso a serviço de internet (banda larga ou pacote de dados) que viabilize a realização das disciplinas dos cursos presenciais no formato de Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (Earte).
  
- o **Solicito o Auxílio de Equipamento:** declaro que eu não possuo computador que viabilize a realização das disciplinas dos cursos presenciais no formato de Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (Earte).
  
- o **Solicito o Auxílio Serviço Internet e o Auxílio de Equipamento:** declaro que eu não possuo acesso a serviço de internet (banda larga ou pacote de dados) e, também, não possuo computador que viabilizem a realização das disciplinas dos cursos presenciais no formato de Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (Earte).

[tela 5]

**CADASTRADO EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E COMPROVAÇÃO DE RENDA:**

o Sou **Estudante de Pós-graduação ingressante no ano de 2021 com cadastro no CadÚnico**, e possuo a renda per capita familiar bruta correspondente ao valor abaixo especificado, conforme dado de renda per capita que consta no comprovante do Número de Identificação Social -NIS/CadÚnico.

-Anexar a **ficha espelho** ou **folha de resumo** ou **relatório sintético** do Cadastro Único:

(quantidade livre de documentos)

-Indicar a Renda per capita que consta no NIS/CadÚnico:

o Sou **Estudante de Pós-graduação ingressante no ano de 2021 e NÃO possuo cadastro no CadÚnico**, e conforme previsto no Edital de Chamada de Cadastro nº**06/2021** – Proaeci/UFES para o “Auxílio Inclusão Digital Emergencial – Pós-graduação”, declaro que a minha renda per capita familiar bruta corresponde ao valor declarado abaixo. Para fins de cálculo da renda *per capita* familiar bruta a ser declarada, observar o disposto no Anexo I do Edital de Chamada de Cadastro nº**06/2021** – Proaeci/UFES para o “Auxílio Inclusão Digital Emergencial – Pós-graduação”.

-Anexar o **Termo Comprobatório de Declaração de Renda e cópia de documento oficial** da testemunha com foto e assinatura (Ex: RG, CNH):

(quantidade livre de documentos)

-Indicar a Renda per capita que consta no Termo Comprobatório de Declaração de Renda:

[tela 6]

## TERMO DE COMPROMISSO

Estou ciente de que a qualquer momento poderei ser convocada/o a prestar informações adicionais e/ou entregar documentos complementares. Declaro ter conhecimento que os estudantes inscritos no âmbito do Edital da Chamada de Cadastro nº06/2021 – Proaeci/Proex - UFES para o “Auxílio Inclusão Digital Emergencial – Pós-graduação” (Ingressantes 2021), que não possuam cadastro no Proaes-Ufes, serão convocados, por amostragem, para posterior complementação do processo de comprovação de renda, e que concordo em participar dessa comprovação de renda complementar.

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade das informações prestadas constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-lei nº 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

*Falsidade Ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

o Ao proceder a SUBMISSÃO DA MINHA INSCRIÇÃO declaro concordância com todos os termos e condicionalidades aqui estabelecidos, declaro que todas as informações prestadas neste formulário de inscrição são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Ao finalizar esta inscrição, não será possível alterar os dados e documentos enviados. Se houver a possibilidade de algum erro, feche e inicie novamente o formulário.

**[e-mail de confirmação de inscrição]**

Confirmação - Inscrição Chamada de Cadastro Inclusão Digital Emergencial –  
Pós-graduação (Ingressantes 2021)

Prezada(o),

Você se inscreveu no Edital da Chamada de Cadastro Inclusão Digital Emergencial –  
Pós-graduação nº 06/2021 (Ingressantes 2021) PROAECI/ PROEX.

Aguarde o resultado parcial conforme cronograma do Edital da Chamada de Cadastro.

Mais informações em <http://proaeci.ufes.br/>

Cordialmente,